**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 007/2020**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA ADMINISTRAR E GERENCIAR LOJA 17 NO TERMINAL DE CAMPO GRANDE – CARIACICA**

# A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES, CNPJ 01.683.866/0001-07, sediada na Avenida Nossa Senhora da Penha, 714, ED. RS TRADE TOWER, 5º andar, Praia do Canto, Vitória – ES CEP: 29.055-130, fone (27) 3636.8552 e site www.aderes.es.gov.br, considerando o disposto nas Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, torna público, às ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC interessadas, que através deste, realiza o chamamento público para processo de seleção de instituições sem fins lucrativos interessados na permissão de uso não onerosa e administração da loja nº 17 do Terminal Urbano de Integração de Campo Grande, onde poderá expor e vender produtos dos empreendimentos da economia solidária, da agricultura familiar e do artesanato capixaba atendidos pelos programas da Aderes.

# 1- DO OBJETO E PRAZO DA PARCERIA

* 1. Constitui objeto do presente Edital **a seleção de 01 (um) interessado na administração de loja, para divulgação e comercialização dos produtos dos empreendimentos da economia solidária, da agricultura familiar e do artesanato capixaba atendidos pelos programas da Aderes**, visando à geração de renda e os pequenos negócios.
	2. O prazo de parceria será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia subsequente à publicação do resumo do instrumento no site da Aderes (www.aderes.es.gov.br), podendo ser prorrogado, conforme disposto em cláusula, no instrumento celebrado e ainda nos termos de legislação estadual ou federal correlatas vigentes.

**2- DAS OPORTUNIDADES**

* 1. Será selecionada 01 (uma) proposta, observada a classificação e a disponibilidade orçamentária para os Termos de Fomento das organizações da sociedade civil, públicas ou privadas, sem fins lucrativos para a **administração de loja, para divulgação e comercialização dos produtos dos empreendimentos da economia solidária, da agricultura familiar e do artesanato capixaba atendidos pelos programas da Aderes**, cujo valor global é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

# 3- INFORMAÇÕES, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORNECIMENTO DO EDITAL

3.1- Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória - ES CEP 29055-130, Telefax: (27) 3636-8572 – Site www.aderes.es.gov.br.

3.2- A ADERES disponibilizará gratuitamente o Edital aos interessados, através do endereço eletrônico: [www.aderes.es.gov.br](http://www.aderes.es.gov.br).

3.3 – Os dados referente a dotação orçamentária do objeto deste edital são: Programa de Trabalho / Atividade: 30.205.23.691.0035.2062 – Inova Mercado / Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

# 4- DAS PROPOSTAS

4.1- As propostas para o presente Edital poderão ser realizadas:

* Presencialmente, no Protocolo da ADERES, situado no endereço Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória - ES CEP 29055-130, de segunda a sexta-feira, horário de Brasília das 9h às 12h e das 14h às 18h, exceto nos feriados.
* Pelos Correios, via SEDEX, com aviso de recebimento (A.R.), devendo a correspondência ser postada dentro do prazo estabelecido, e conterá a ficha de inscrição e os documentos exigidos em envelope opaco, individual lacrado e externamente identificado com:

REMETENTE:

Nome completo do empreendimento (interessado)

Endereço:

DESTINATÁRIO:

**Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – ADERES**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 714 – Ed. RS Trade Tower 5º andar Praia do Canto, Vitória- ES – CEP 29055-130

4.2- O prazo limite para recebimento das propostas é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação na página oficial da ADERES, <http://www.aderes.es.gov.br>.

4.3- Não serão aceitas propostas realizadas fora do período acima estabelecido.

4.4- Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

4.5- Serão indeferidas as propostas apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

# 5- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

5.1- Estar localizada no Estado do Espírito Santo.

5.2 - Em atendimento ao artigo nº 33 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, inciso V alínea "a, b e c", poderão participar do presente Edital de Seleção:

a) Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, estabelecida no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02 (dois) anos; e que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos.

b) Cartão de CNPJ ativo da entidade;

b) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

5.3- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (exemplo conta de água, luz, telefone, internet, contrato de locação, contrato de comodato, escritura).

# 6- DAS VEDAÇÕES

6.1- Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Seleção:

1. Pessoas jurídicas com fins lucrativos;
2. Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros da Comissão Julgadora até o 2º grau;
3. Pessoas Físicas;
4. Servidores da ADERES ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
5. Membros da Comissão Julgadora;
6. Projetos ou documentações postados fora do período estabelecido nos itens 4.2 e 4.3
7. Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria sejam funcionários da ADERES;
8. Pessoas jurídicas que não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional, e possuam relações de parentesco com membros da Comissão Julgadora até o 2º grau;
9. Pessoas jurídicas que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
10. Pessoa jurídica que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

 6.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei nº 13.019/2014 a organização da sociedade civil que:

1. - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
2. - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
3. - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
4. - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, **exceto se:**
5. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
6. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
7. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V- Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
3. A prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014;
4. A prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/2014;

VI - Tenha entre seus dirigentes pessoa:

1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
4. - Nas hipóteses previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
5. - Em qualquer das hipóteses previstas no caput do art. 39 da Lei 13.019/2014, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
6. - Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, do art. 39 da Lei 13.019/2014 não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
7. - A vedação prevista no inciso III, do art. 39 da Lei 13.019/2014 não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
8. - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

**7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

7.1- A proposta deverá ser apresentado em 01 (um) envelope opaco e devidamente lacrado, contendo a seguinte descrição externa:

**DESTINATÁRIO:**

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES – SETOR DE PROTOCOLO

ENDEREÇO: Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória - ES - CEP 29055-130.

EDITAL DE SELEÇÃO - ADMINISTRAR E GERENCIAR LOJA 17 NO TERMINAL DE CAMPO GRANDE – CARIACICA

**REMETENTE:**

(INFORMAR NOME E ENDEREÇO COMPLETO)

7.2- No ENVELOPE deverão constar os documentos necessários à inscrição e participação na Seleção:

1. O ofício de encaminhamento com proposta de celebração de Colaboração deverá ser em versão original, datado e assinado, encaminhado ao titular desta Autarquia, conforme modelo;
2. Cartão de CNPJ da Entidade, emitida pela Receita Federal do Brasil, mínimo 02 anos;
3. Plano de Trabalho (projeto detalhado explicando a execução do plano de trabalho) devidamente preenchido conforme termos do art. nº 22 da Lei 13.019/2014 e assinado pelo representante legal, conforme modelo anexo;
4. Cópia do Estatuto da Entidade registrado atual e cópia simples de todas alterações anteriores;
5. Cópia da ata que elegeu a atual diretoria, e cópia de todas as alterações anteriores;
6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, conforme modelo anexo;
7. Declaração, assim como a comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (cópia da conta de água, luz, telefone, internet, contrato de locação, contrato de comodato, escritura), e conforme modelo anexo;
8. Cópia dos documentos do responsável pela entidade (RG, CTPS, CNH), com competência para firmar termo de colaboração com órgão público. Em caso de procurador, deverá ser juntada procuração dando plenos poderes para representar a entidade. O procurador deverá apresentar os mesmos documentos requeridos para ao presidente;
9. Declaração em atendimento as vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, conforme modelo anexo;
10. Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho, firmada pelo representante legal da organização, de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, caso seja necessário à execução do objeto pactuado quando for o caso, conforme modelo anexo;
11. Declaração de Cumprimento de Requisitos Estatutários, conforme modelo anexo;
12. Declaração de publicidade aos recursos públicos, da divulgação da parceria na internet, conforme modelo anexo;
13. Declaração de adimplência com o poder público firmada pelo representante legal da organização Social, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento tipificadas no art. 39 da Lei n° 13.019/2014, conforme modelo anexo;
14. Declaração de início de atividades, conforme modelo anexo;

**8- DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO**

8.1- A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, indicado pelo presidente Diretor Presidente da Aderes:

8.2- Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (art. 27, §2° e §3°, da Lei Federal n° 13.019, de 2014).

8.3- A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

8.4- Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3°, da Lei Federal n° 13.019, de 2014).

8.5- Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.6- A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8.7- Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 4, terá início o processo de seleção, que será realizado pela Comissão de Seleção, para avaliar os documentos apresentado e emissão de parecer, por ordem de classificação das propostas.

8.8- O Resultado da Seleção do Edital, apurado pela Comissão de Seleção, consignado em ata, com indicação do nome do proponente, será publicado no site da ADERES (<http://www.aderes.es.gov.br>).

8.9- Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à Comissão de Seleção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Resultado da Seleção no site da ADERES ([www.aderes.es.gov.br](http://www.aderes.es.gov.br)).

8.10- O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário, e poderá ser entregue diretamente no Protocolo da ADERES, na Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória - ES - CEP 29055-130, de segunda a sexta-feira, horário de Brasília das 9h às 12h e das 14h às 18h, exceto nos feriados. O Recurso deverá chegar à ADERES até o prazo final estabelecido no item 8.9.

8.11- O pedido de RECURSO será avaliado pela Comissão de Seleção e respondido através de Ata, publicada no site da ADERES, conforme endereço destacado no item 8.10. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

8.12- O Resultado Final da Seleção do Edital, com indicação do nome da entidade, será publicado no site da ADERES ([www.aderes.es.gov.br)](http://www.aderes.es.gov.br/), acompanhado de convocação do proponente selecionado, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à ADERES dos documentos exigidos para contratação.

**9- ITENS PARA AVALIAÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Critérios de Julgamento** | **Metodologia de Pontuação** | **Pontuação Máxima por Item** |
| a. Coerência e clareza das informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, valor global. | * Grau pleno de atendimento (2,0 pontos)
* Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto)
* O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).
 | 2,00 |
| b. Adequação da proposta ao objeto do edital e sua justificativa, à luz da Política Estadual de Economia Solidária – Lei nº 12.305/2010 | * Grau pleno de atendimento (2,0 pontos)
* Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto)
* O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).
 | 2,00 |
| c. Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e o projeto proposto | * Grau pleno de atendimento (2,0 pontos)
* Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto)
* O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).
 | 2,00 |
| d. Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos, estratégias e resultados esperados; | * Grau pleno de adequação (2,0)
* Grau satisfatório de adequação (1,0)
* O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).
 | 2,00 |
| e. Proposta apresentada por organizações da sociedade civil, que trabalham com economia solidária | * Proposta de associação ou cooperativa de entidade que trabalha com comercialização da economia solidária (2,0)
* Proposta de outras organizações, que desenvolveram atividades com outras ações de economia solidária que não comercialização (1,0)
 | 2,00 |

* 1. Serão eliminadas aquelas propostas:
		1. Cuja pontuação total for inferior a 6 (seis) pontos, ou;
		2. Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento a, b, c, ou;
		3. Que estejam em desacordo com aspectos formais ou que não atendam quaisquer pré-condições estabelecidas por este Edital.
		4. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos critérios de julgamento.
		5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento **(a)**. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento **(b)**, **(c)** e **(d)**. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.2- Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a Comissão de Seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas.

9.3- No caso de ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

9.6- Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados na página eletrônica da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – <http://www.aderes.es.gov.br>.

# 10- DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1- A entidade proponente selecionada, na pessoa do Presidente, será convocado pela ADERES para, na data estabelecida no Ato de Convocação, publicado no site da ADERES, comparecer pessoalmente à sede da ADERES para assinar o Termo de Colaboração, Minuta Padrão da PGE.

10.2- Apresentar as seguintes certidões negativas de débitos regulares:

1. Os modelos que tratam os itens a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em cumprimento à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
2. Certidão negativa emitida pela Fazenda Pública Estadual ou, se disponibilizado, através de comprovantes de pesquisa extraídos via internet;
3. Certidão Negativa de Inadimplência emitida pela Fazenda Pública Estadual, através de comprovantes de pesquisa extraídos via internet - SIGEFES;
4. Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais relativos às contribuições previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil;
5. Certificado de Regularidade do FGTS;
6. Certidão Negativa Municipal;
	1. É de inteira responsabilidade do proponente apresentar a documentação solicitada.

10.3- A data estabelecida no Ato de Convocação do proponente selecionado será definida considerando prazo máximo de 02 (dois) dias uteis a contar da publicação no site da Aderes (www.aderes.es.gov.br).

10.4- Caso a entidade proponente não compareça na ADERES para assinar o Termo de Colaboração, perderá, automaticamente, o direito de administrar a loja 17 do terminal de Campo Grande sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

**11- CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **ATIVIDADE** | **DATA** |
| Data da publicação Edital de Chamamento Público. | 18/08/2020 |
| Divulgação do chamamento público (site, DIOES). | 18/08/2020 |
| Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação. | 18/09/2020 |
| Análise e avaliação dos formulários | 21 e 22/09/2020 |
| Divulgação do resultado | 23/09/2020 |
| Prazo para encaminhamento e analise de recurso | 23/09 a 29/09/2020 |
| Homologação do resultado e convocação dos selecionados para assinatura dos Termos de Colaboração | 30/09/2020 |

# 12- DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

12.1- A permissão de uso destinar-se-á exclusivamente à administração e gerenciamento da comercialização de produtos dos empreendimentos da economia solidária, da agricultura familiar e do artesanato capixaba atendidos pelos programas da Aderes.

12.2- A entidade PROPONENTE deverá observar rigorosamente as normas de funcionamento do terminal e é obrigada a manter loja nº 17 do Terminal Urbano de Integração de Campo Grande, de acordo com as normas e nos horários de funcionamento do referido terminal.

12.3- Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o permissionário e seus servidores ou empregados com a Aderes, CETURB ou com o Governo do Estado do Espírito Santo.

12.4- É vedada a utilização do Espaço para qualquer outro fim que não o previsto neste Edital, sendo vedado, ainda, ao permissionário, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder e emprestar o imóvel anda que parcialmente.

12.5- O permissionário responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao imóvel, e móveis bens ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados ou contratados.

12.6- Só poderão ser efetuadas benfeitorias no imóvel, a partir de prévia e escrita autorização da ADERES E CETURB.

12.7- Providenciar toda documentação, alvarás, licenças, para o funcionamento da loja;

12.8- Participar das reuniões mensais convocadas pela ADERES;

12.9 - Cuidar e zelar pela manutenção do espaço de comercialização da loja do terminal de Campo Grande, bem como de seu mobiliário;

12.10- Repassar mensalmente para ADERES relatório de comercialização conforme modelo estabelecido por esta instituição pública do Estado;

12.11 - Coordenar as atividades internas de comercialização;

12.12- Coordenar o Comitê Gestor da Loja, que será responsável pelos produtos a serem expostos e comercializados na loja. O Comitê Gestor da Loja, é o órgão colegiado destinado a processar e julgar os produtos a serem comercializados na loja, que será indicado pelo Diretor Presidente da Aderes.

**13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

13.1- Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;

13.2- Exigir, DA PROPONENTE, o cumprimento de todas as obrigações por ela assumida neste ato, e ainda por outros que sobre ela incida, baseada em outras leis vigentes

13.3 - O Governo do Estado, através da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES arcará com o pagamento da taxa de condomínio, que englobam além de taxas administrativas, as despesas de luz, água, e segurança do Terminal Urbano de Integração de Campo Grande. Caberá ao vencedor deste chamamento, bem como os expositores contemplados (empreendimentos da economia solidária, agricultura familiar e artesanato) a expor no espaço, as despesas de energia elétrica provenientes da loja nº 17 do terminal de Campo Grande.

13.4- Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Contrato.

**14- DAS PENALIDADES**

14.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

14.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

14.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

# 15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- A entidade PROPONENTE contemplada que estiver inadimplente com a ADERES ou com a Administração Pública Estadual não poderá administrar e gerenciar a Loja nº 17 do terminal, conforme previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que será desclassificado.

15.2- A inscrição da entidade proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

15.3- Na hipótese de a PROPONENTE selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. nº 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

15.4- Os bens patrimoniais disponibilizados que não forem localizados no dia da verificação física, e cuja justificativa não seja aceita pela Comissão de Levantamento Patrimonial designada pela **ADERES**, serão considerados extraviados e, nessa condição, serão tomadas as providências cabíveis;

15.5- O desaparecimento de bens patrimoniais com evidência de roubo ou furto deverá ser comunicado imediatamente à **ADERES**, acompanhado do Boletim Ocorrência Policial - (BO), contendo a descrição detalhada dos bens desaparecidos;

15.5- Os bens disponibilizados deverão ser entregues na mesma condição de seu recebimento, findado o prazo deste **TERMO DE CESSÃO** ou quando solicitado pela **ADERES.**

15.6- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Diretor Presidente desta Autarquia.

15.7- À Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

15.8- Conforme o artigo 41, § 1º, da Lei 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo as Gerências e a Diretoria Técnica da Aderes julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

15.9- Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória, 18 de agosto de 2020.

**Alberto Farias Gavini Filho**

Diretor Presidente

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - Aderes

ANEXO

7.2.a

 *(Utilizar papel timbrado da entidade proponente)*

A Sua Excelência o Senhor

**Alberto Farias Gavini Filho**

Diretor Presidente da Aderes

Av. Nossa Senhora da Penha, 714, 5º andar, Ed RS Trade Tower – Praia do Canto

|  |  |
| --- | --- |
|

|  |
| --- |
|  |

 |

CEP: 29055-130

Vitória-ES

Oficio N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local/Data.

Senhor Presidente,

A ***(Nome da Entidade)*** em atenção ao chamamento Público n ..../2020, vem encaminhar pelo presente, o Projeto Básico, Plano de Trabalho e Documentação, contendo proposta da **seleção de 01 (um) interessado na administração de loja, para divulgação e comercialização dos produtos dos empreendimentos da economia solidária, da agricultura familiar e do artesanato capixaba atendidos pelos programas da Aderes”** nos termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e normas definidas pela Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da OSC

Anexo 7.2.c

**ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

MODELO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO

LEI 13.019/2014

**NOME DO PROJETO:**

1. **DADOS CADASTRAIS**

|  |
| --- |
| **1.1 DA ENTIDADE** |
| Nome da Entidade |
| CNPJ |
| Endereço (rua, avenida, número, complemento, bairro) |
| Cidade | UF | CEP |
| DDD | Telefone | Celular |
| E-mail |
| Site |
|  |
| **1.2 DADOS BANCÁRIOS** |
| Banco | Agência | Conta Corrente | Praça de Pagamento |
| **1.3 DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE** |
| Nome completo |
| CPF | RG/Órgão Expedidor |
| Endereço (rua, avenida, número, complemento, bairro) |
| Cidade/Estado | UF | CEP |
| E-mail | Telefone | Celular |
| Cargo | Eleito em: | Vencimento do Mandato: |
|  |
| **1.4 DA DIRETORIA** |
| Nome completo | Cargo |
|  |

|  |
| --- |
| **1.5 DO CORPO TÉCNICO** |
| Nome completo | Cargo |
|  |
| **1.6 DO CONSELHO FISCAL** |
| Nome completo | Cargo |
|  |
| **1.7 DA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA** |
| Pessoa responsável pela parceria dentro da organização: Nome Completo |
| Telefone | Celular |
| E-mail |
| CPF | RG/Órgão Expedidor |
| Cargo |
| Formação Profissional |

1. **DESCRIÇÃO DO PROJETO**

|  |  |
| --- | --- |
| **2.1 TÍTULO DO PROJETO** | **PERÍODO DE EXECUÇÃO** |
|  | **Início**1º mês após a liberação de recursos | **Término**XX mês após a liberação de recursos |
| **2.2 OBJETIVO GERAL****Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implantação do projeto, devendo expressar a transformação almejada ao final da execução do projeto.** Deve informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa, buscando a delimitação da amplitude do projeto. Lembramos que o objetivo geral é a afirmação capaz de demonstrar a transformação que o projeto pretende alcançar. Por isso **não deve ser quantificado** (quando se transformaria no resultado esperado), **nem expressar a forma como se vai trabalhar** (quando se transformaria em ações).Obs.: Descrever como apresentado na proposta. |
|  |
| **2.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**São os passos estratégicos para que o objetivo geral possa ser alcançado, isto é, eles são capazes de mostrar as estratégias que serão utilizadas pelo Projeto. É a operacionalização do objetivo geral. Devem ser concretos e viáveis. Utilizar verbos que representem ações específicas e concretas. Ex.: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir, etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso Ex.: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir, etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em determinado período de tempo.Obs.: Descrever como apresentado na proposta. |
|  |

|  |
| --- |
| **2.4 JUSTIFICATIVA**Fundamentar a pertinência e a relevância do projeto como resposta a um **problema ou demanda específica relacionada ao território foco da intervenção**. Indique **os problemas que deverão ser enfrentados com a execução da proposta. Nessas informações deve-se enfatizar aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.** É importante que as considerações contenham dados e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise da situação em âmbito municipal e ou regional, conforme a abrangência das ações a serem executadas. Demonstrar o nexo entre essa realidade e os objetivos e metas a serem atingidos. Primar pela clareza e explicação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com a diretriz escolhida e atende ao objetivo e princípios da política nacional das relações de consumo. |
|  |
| **2.5 PÚBLICO BENEFICIÁRIO**Quantificar e qualificar as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto.Obs.: Descrever como apresentado na proposta. |
|  |
| **2.6 ÁREA DE ABRANGÊNCIA**Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas, etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.Obs.: Descrever como apresentado na proposta. |
|  |
| **2.7 METODOLOGIA**Descrever o processo metodológico, sendo que para cada objetivo específico do projeto deve-se prever um conjunto de ações, metas e resultados. Considere que metas são a quantificação dos objetivos. Detalhar como as diferentes etapas serão implantadas e qual a inter-relação entre as mesmas para o alcance dos objetivos e resultados previstos. Esclarecer os referenciais teóricos que norteiam o trabalho e os métodos a serem utilizados para alcançar os objetivos específicos propostos. Apresentar a capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para desenvolver o projeto e, principalmente, a experiência que possui para o trabalho a ser desenvolvido com a implantação do projeto. Em seguida preencher o quadro de detalhamento metodológico.Obs.: Descrever como apresentado na proposta. |
|  |
|  |
| **Objetivo Geral:** |
| **Etapas** | **Objetivos Específicos** | **Ações** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

|  |
| --- |
| **2.8 CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL/QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA** |
| Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto.Especificar o campo de atuação de cada profissional, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida para o desenvolvimento do objetivo proposto.Obs.: Descrever como apresentado na proposta. |
| **EQUIPE TÉCNICA** |  |
| **Cargo** | **Nº de Profissionais** | **Escolaridade** | **Atribuições** | **Já trabalha na instituição?** | **Período de Contratação (meses)** | **Natureza de Trabalho (CLT por tempo determinado ou indeterminado ou contrato de estágio)** |
| **SUPERIOR** | **MÉDIO** |  | **Sim** | **Não** |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |
| **2.9 RESULTADOS ESPERADOS** |
| Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos. Os resultados devem expressar como se espera alcançar os objetivos específicos. Lembre-se as metas são a **quantificação** dos objetivos. Portanto, deve existir uma correspondência muito estreita entre os mesmos.Obs.: Descrever como apresentado na proposta. |
| **Objetivo Geral:** |  |
| **Objetivos Específicos** | **Metas** | **Resultados Esperados** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |
|  |

|  |  |
| --- | --- |
| **2.10 DA ADMINISTRAÇÃO DE PARCERIA** |  |
| Elaborar os indicadores para cada objetivo específico. Descrever o método/ estratégia de monitoramento e avaliação.Especificar os documentos que serão produzidos, para a devida comprovação do alcance das metas estabelecidas, e os instrumentos e indicadores que deverão ser utilizados para a avaliação dos resultados efetivamente alcançados.Obs.: Descrever como apresentado na proposta. |
| **MATRIZ DE MONITORAMENTO** |  |
| **Objetivo Específico** | **Indicadores quantitativos** | **Indicadores qualitativos** | **Fonte de Informação** | **Formas de coleta de dados** | **Responsável pela coleta de dados** | **Periodicidade** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |

1. **METAS E ETAPAS**

Cada objetivo específico pode ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seu alcance.

Registrar as ações necessárias para alcançar o objetivo esperado do projeto. Para cada etapa registrar, pelo menos, uma meta, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ETAPAS** | **OBJETIVOS ESPECÍFICOS** | **AÇÕES** | **METAS** | **DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO** |
| **UNIDADE MEDIDA** | **QUANTIDADE** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

1. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

Definidas as ações, é importante organizá-las e distribuí-las no tempo com o auxílio de uma matriz que as distribua mês a mês, como no modelo abaixo. O cronograma é um detalhamento temporal da matriz de objetivos, metas, ações e resultados, que nos permite acompanhar o desenvolvimento processual do projeto. Obs.: Descrever como apresentado na proposta.

|  |
| --- |
| **CRONOGRAMA** |
| **Objetivos Específicos** | **Ações** | **Mês 01** | **Mês 02** | **Mês 03** | **Mês 04** | **Mês 05** | **Mês 05** | **Mês 07** | **Mês 08** | **Mês 09** | **Mês 10** | **Mês 11** | **Mês 12** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO REPASSE

|  |  |
| --- | --- |
| **MÊS DE REPASSE** | **TOTAL** |
| MÊS | R$ |
| MÊS | R$ |
| ... | ... |

1. **PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (R$)**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **CÓDIGO DE DESPESA** | **QUANT.** | **ESTIMATIVA DE CUSTOS** |
| **UNIDADE MEDIDA** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** | **VALOR MENSAL (R$)** | **VALOR ACUMULADO (R$)** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | **TOTAL** |  |  |  |  |  |  |

1. **PRAZOS**

O prazo de vigência da parceria será de: (indicar o tempo previsto para o alcance de todas as metas em meses)

1. **DECLARAÇÃO**

Assinatura do responsável pela organização

Local e data

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a **ADERES - Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo,**  para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espirito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

1. **APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Local e data **Alberto Farias Gavini Filho**

 Diretor Presidente - Aderes

ANEXO

7.2.f

**RELAÇÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO**

 (Artigo 34, Inciso VI, da Lei n° 13.019/2014 Alterada pela Lei n° 13.204/2015)

**C E R T I D Ã O**

Eu, **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, e CPF Nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil, certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de \_\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, são:

|  |  |
| --- | --- |
| Nome | N° CPF |
| N° RG | Órgão Expedidor | Cargo | Função |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) |
| Bairro | Cidade | CEP |
| Telefone 1 | Telefone 2 | Telefone 3 |

|  |  |
| --- | --- |
| Nome | N° CPF |
| N° RG | Órgão Expedidor | Cargo | Função |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) |
| Bairro | Cidade | CEP |
| Telefone 1 | Telefone 2 | Telefone 3 |

|  |  |
| --- | --- |
| Nome | N° CPF |
| N° RG | Órgão Expedidor | Cargo | Função |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) |
| Bairro | Cidade | CEP |
| Telefone 1( ) | Telefone 2( ) | Telefone 3( ) |

|  |  |
| --- | --- |
| Nome | N° CPF |
| N° RG | Órgão Expedidor | Cargo | Função |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) |
| Bairro | Cidade | CEP |
| Telefone 1 | Telefone 2 | Telefone 3 |

|  |  |
| --- | --- |
| Nome | N° CPF |
| N° RG | Órgão Expedidor | Cargo | Função |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) |
| Bairro | Cidade | CEP |
| Telefone 1 | Telefone 2 | Telefone 3 |

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO

7.2.g

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO**

Declaro para os devidos fins que a entidade inscrita no CNPJ sob \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, que se encontra em pleno e contínuo funcionamento nos últimos 12 (doze) meses, cumprindo suas finalidades estatutárias no endereço: rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no telefone (\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme comprovante anexo.

(Anexar cópia de comprovante de água, luz, telefone, internet, ou contrato de locação)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO

7.2.j

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AS VEDAÇÕES PREVISTAS NO 39 DA LEI 13.019/2014.**

Declaro para os devidos fins junto a essa Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empreses e do Empreendedorismo - ADERES, que não integram a respectiva diretoria dirigentes cujo as vedações estão previstas no artigo 39 da Lei Federal 13.019/2014.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO

7.2.k

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Cidade - ES, xxxx de xxxxx de 2020.

Declaro para todos os fins de direito que a ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXlocalizada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXX – ES CEP: XXXXXXXXXXXX**,** neste ato representada pelo Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** , brasileiro, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, portador da CI XXXXXXXX - CPF nº XXXXXXX, residente e domiciliado naRuaXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXX, **possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades/projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.**

Atenciosamente

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Presidente

ANEXO

7.2.l

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS**

 (Artigo 33 da Lei n° 13.019/2014 alterada pela Lei n° 13.204/2015)

Eu, **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, e CPF Nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins junto a essa Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empreses e do Empreendedorismo - ADERES, que a entidade atende o disposto no art. 33 da lei nº 13.19/2014, conforme relacionado abaixo:

1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (Inciso I), encontra-se previsto no artigo \_\_\_\_\_\_\_\_\_do estatuto;

2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Inciso III), encontra-se previsto no artigo \_\_\_\_\_\_\_\_\_do estatuto;

3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (IV), encontra-se previsto no artigo \_\_\_\_\_\_\_\_\_do estatuto;

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO

7.2.m

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DA PARCERIA**

Eu, **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaropara os devidos fins e sob penas da lei, que se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014, de forma especial a divulgação na internet e em locais visível da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO

7.2.n

**DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO**

Eu, **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, e CPF Nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins junto a essa Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, sob penas previstas no Artigo 299 do Código Penal que a Organização da Sociedade Civil, denominada de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, não se encontra em nenhuma das situações de impedimento dispostas no Art. 39 da Lei n° 13.019/2014.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO

7.2.o

**DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES**

Eu, **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, e CPF Nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins que a entidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ teve seu início das atividades em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal nº 13.019/14.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da OSC